



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Korts, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (\*\*42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

## PROJETO DE LEI N.º 011/2023

### SUMULA: INCLUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, O DIA MUNICIPAL DO CRISTÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeita do Município de Imbaú sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Imbaú, o Dia Municipal do Cristão.

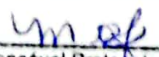
Art. 2º No Calendário Oficial fica determinado que o dia 24 do Mês de Dezembro de cada ano, seja destinado ao dia de que se trata a presente Lei.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo junto a todas secretarias apoiar eventos, em função das comemorações do Dia Municipal do Cristão.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Imbaú, 09 de novembro de 2023.

  
Vereador AMOZ BEZERRA

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ  
Estado do Paraná  
PROTOCOLO  
Protocolo sob nº 085  
em data de: 13/11/2023  
  
Responsável Protocolo  
Fone (0xx42) 3278-1232  
R. Francisco S. Korts, 473 - Imbaú - PR



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Korts, nº 473 - São Cristóvão - Fone/Fax (42)2781232 - CEP. 84.250-000 - Imbaú - PR

## JUSTIFICATIVA

Requer-se a criação do Dia Municipal do Cristão para o dia 24 de dezembro, dado se tratar do gênero religioso com maior número de adeptos no Brasil e em nosso município, em suas diversas vertentes específicas, as quais possuem datas comemorativas próprias.

Portanto, a iniciativa visa enaltecer o convívio pacífico e ordeiro de todos os habitantes do Município que comungam da religião cristã.

Ademais, nosso estado já conta com a Lei Estadual n. 266/2022, cujo teor criou o Dia Estadual do Cristão.

"Além da relevante expressão numérica, os cristãos têm impacto ao participar da sociedade brasileira. Ocupam espaço na política, na mídia, no esporte e na cultura, bem como representam significativo papel em questões sociais, de assistência, dignidade humana, combate às drogas e à fome."

E, em uma época em que os valores cristãos, tem sido deixados de lado, é de suma importância que se homenageie essa comunidade que busca manter em pé os valores da família e da união social, tão caros e necessários em nossa comunidade nesses tempos de conflagração social e de abandono de princípios essenciais.

Dado a grande importância dessa comunidade dentro do nosso país, estado e município, para todos os sentidos de nossa vida, encaminhamos aos nobres pares o presente Projeto de Lei, na expectativa de que, após regular tramitação seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental. Instituído no calendário do município de Imbaú uma data de grande importância não apenas no sentido sócio/cultural, mas também quanto a integração e respeito perante as congregações cristãs no município.

Atenciosamente,

Renovo meus votos de estima consideração!

Câmara Municipal de Imbaú, 09 de novembro de 2023.

  
Vereador AMOZ BEZEIRRA